



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 464 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR À "APAE" (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) DE BARÃO-RS.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro complementar à "APAE" (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Barão-RS.

Parágrafo Único - O presente auxílio destina-se a suprir despesas rescisórias dos funcionários da APAE (13º salário, as férias proporcionais e a rescisão de contrato).

Art. 2º - O valor do auxílio financeiro complementar à "APAE" será de R\$ 2.303,04 (Dois mil, trezentos e três reais e quatro centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal da Educação e Cultura - 3.2.3.1-(511) - Subvenções Sociais - Apoio ao Excepcional.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24/12/96

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mário Simon
FRANCISCO MÁRIO SIMON
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento
obedecendo as determinações legais
foi afixado no átrio da administração

municipal de 24/12/96 a

30/12/96
Francisco Mário Simon
Secretaria Municipal da Administração